**LC ENERGIA HOLDING S.A.**

CNPJ/ME Nº 32.997.529/0001-18
NIRE: 35300533160

ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA
2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LC ENERGIA HOLDING S.A.
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 06 de abril de 2022, às 10 horas, na sede da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.
2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista (“**Debenturista**”) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da LC Energia Holding S.A.*”, celebrado em 02 de agosto de 2021 (“**Escritura da 2ª Emissão**”) e nos termos dos artigos 124, §4º e 71, §2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).
3. **PRESENÇA:** Presentes: **(i)** o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas; **(ii)** o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de agente fiduciário e **(iii)** os representantes da Emissora.
4. **MESA.** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Tulio Azevedo Machado, que convidou a mim, Rinaldo Rabello Ferreira, para secretariá-lo.
5. **ORDEM DO DIA.** A aprovação, ou não de (i) de autorização para não o cumprimento pela Companhia da obrigação não pecuniária prevista na Cláusula 7.1. (i), alínea “a” da Escritura de Emissão, exclusivamente relativa à apresentação das demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, sendo certo que a Companhia permanece obrigada a apresentar cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e seguintes, na forma prevista na Escritura de Emissão; (ii) alteração da data da primeira medição do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”), prevista para ser realizada a partir de 31 de dezembro de 2022, para que seu início seja a partir de 30 de junho de 2022; (iii) mediante a aprovação do item (ii) acima, autorizar a alteração da Cláusula 6.2.(xxxi) da Escritura de Emissão; e (iv) autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data.
6. **DELIBERAÇÕES.** Instalada validamente a presente Assembleia a após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas:
	1. Debenturistas representando 100% aprovaram que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
	2. Em relação à Ordem do Dia, Debenturistas representando 100% aprovaram a autorização para não o cumprimento pela Companhia da obrigação não pecuniária prevista na Cláusula 7.1. (i), alínea “a” da Escritura de Emissão, exclusivamente relativa à apresentação das demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, sendo certo que a Companhia permanece obrigada a apresentar cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e seguintes, na forma prevista na Escritura de Emissão.
	3. Aprovar a autorização para a alteração da data da primeira medição do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”), prevista para ser realizada a partir de 31 de dezembro de 2021, para que seu início seja a partir de 30 de junho de 2022.
	4. Em conformidade com a aprovação do item 6.2 acima, autorizar a alteração da Cláusula 6.2.(xxxi) da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“(xxxi) não observância, pela Emissora, do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida igual ou superior a 1,3x, a serem calculados pela Emissora e acompanhados pelo Agente Fiduciário semestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, sendo que a primeira apuração do índice financeiro será realizada a partir de 30 de junho de 2022, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Emissora (“****Índices Financeiros”).”***

* 1. Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data, incluindo, mas não se limitando à disponibilização e apresentação desta ata para cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Debenturistas.

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

1. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, o presidente e o secretário da Mesa declaram que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 06 de abril de 2022.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| [assinado eletronicamente]Tulio Azevedo MachadoPresidente | [assinado eletronicamente]Rinaldo Rabello FerreiraSecretário |

Emissora:

**LC ENERGIA HOLDING S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [assinado eletronicamente]Nome: Nilton BertuchiCargo: Diretor |  | [assinado eletronicamente]Nome: Roberto Bocchino FerrariCargo: Diretor |

Fiadora:

**LC ENERGIA HOLDING S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [assinado eletronicamente]Nome: Nilton BertuchiCargo: Diretor |  | [assinado eletronicamente]Nome: Roberto Bocchino FerrariCargo: Diretor |

Agente Fiduciário

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| [assinado eletronicamente]Nome: Rinaldo Rabello FerreiraCargo: Diretor |  |

Debenturistas

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA**

**CNPJ: 31.216.543/0001-74**

[assinado eletronicamente]

Por: XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA (Gestora)

Nome: Tulio Azevedo Machado

[Time XP, por favor validar]